



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
Rua 14 de Julho, nº 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros – Florianópolis/ SC – CEP 88075-010
Telefone: (48) 3877 9000 – www.ifsc.edu.br

PROCESSO Nº 23292.028300/2020-03
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 46/2020/AT-GAB/IFSC

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
– IFSC E ACADEMIA DO
UNIVERSITÁRIO
DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA PARA A
CONCESSÃO DE ESTÁGIOS
CURRICULARES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**, doravante denominado **IFSC**, situado na Rua 14 de Julho, nº 150, Enseada dos Marinheiros – Coqueiros – Florianópolis/ SC, CEP 88075-010, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, neste ato representado por seu Reitor *pro tempore* o Sr. **ANDRÉ DALA POSSA**, nomeado pela Portaria nº 456, de 30 de abril de 2020 do MEC, portador da Carteira de Identidade nº 4.269.207 e CPF nº 044.231.529-59 e, de outro lado, **ACADEMIA DO UNIVERSITÁRIO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA** doravante denominada **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, com sede à Avenida Lúcio Meira, nº 670, sala 709, Várzea, Teresópolis, RJ, CEP 25.953-007, devidamente inscrito no CNPJ nº 32.575.605/0001-05, neste ato representado por **Diego Cidade Ribeiro Santos**, portador do RG nº 217058577 e inscrito no CPF nº 126.544.057-37, resolvem celebrar este Termo de Cooperação Técnica em conformidade com a Lei 11.788/2008, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

O presente instrumento tem por objeto regulamentar as condições de realização de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios para alunos do **IFSC**, nas dependências das Empresas Concedentes cadastradas no **AGENTE DE INTEGRAÇÃO ACADEMIA DO UNIVERSITÁRIO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA** respeitadas as condições legais estipuladas na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo 1º - Para fins deste Acordo, entende-se o estágio curricular como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em

instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Parágrafo 2º - O estágio curricular, respeitados os requisitos fixados em lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Parágrafo 3º - Os estágios curriculares não obrigatórios terão a duração máxima de um ano, podendo ser renovados por igual período, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações

I. Constituem obrigações do IFSC:

1. Encaminhar os alunos para o estágio, observados os critérios pré-estabelecidos pela Concedente;
2. Avaliar as instalações da parte concedente e a adequação das atividades à formação cultural e profissional do educando;
3. Analisar e aprovar o Plano de Atividades, de acordo com o projeto pedagógico do curso, do calendário escolar, da etapa, modalidade e horário do aluno;
4. Celebrar, através da Coordenadoria de Estágios/Coordenadoria de Graduação dos Cursos, Termo de Compromisso de estágio com a parte CONCEDENTE e o aluno;
5. Indicar professor-orientador, da área desenvolvida do estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
6. Exigir do aluno a cada seis meses a apresentação do relatório de atividade;
7. Informar, através de declaração subscrita pelo professor da disciplina, mediante solicitação do aluno, as datas de avaliações escolares ou acadêmicas para fins de redução da carga horária de estágio no período;
8. Disponibilizar à CONCEDENTE, no início de cada período letivo, através do *site* do IFSC, o calendário acadêmico;
9. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso de estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas cláusulas.

II. - Cabe ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO:

1. Identificar as oportunidades de estágio;
2. Ajustar suas condições de realização;
3. Fazer o acompanhamento administrativo;
4. Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
5. Cadastrar os estudantes.

Parágrafo Primeiro - Desde que solicitado, o **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** poderá cooperar com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO fornecendo subsídios para a operacionalização de suas atribuições.

Parágrafo Segundo – O **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** não está autorizado a fornecer documentos e informações relacionadas aos Programas de Estágio sem o prévio consentimento formal da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Rescisão

O IFSC e o **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** poderão propor a rescisão do presente Termo de Cooperação Técnica a qualquer momento.

Parágrafo 1º - A parte que tiver intenção de rescindir o presente Termo deverá notificar a outra com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, mediante carta com aviso de recebimento ou protocolo.

Parágrafo 2º - Em caso de rescisão do presente Termo de Cooperação será garantido a continuidade aos contratos de estágio já firmados, isentando o agente de integração de qualquer responsabilidade assumida no presente instrumento ou no Termo de Compromisso de Estágio, notadamente o custeio do seguro contra acidentes pessoais do estagiário.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo período de cinco anos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Florianópolis/SC, para dirimir questões oriundas do presente convênio. E por assim estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinam as partes o presente Termo de Cooperação Técnica na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis, __ de setembro de 20__.

ANDRÉ DALA POSSA
Reitor Pró-Tempore do Instituto Federal
de Santa Catarina

DIEGO CIDADE RIBEIRO SANTOS
Presidente da Academia do Universitário
Desenvolvimento Profissional LTDA

Testemunhas:

IFSC

Academia do Universitário Desenvolvimento
Profissional LTDA




Nome: Mônia Stremel Azevedo
CPF: 927953900-00

Nome: Natália Fontes Velloso
CPF: 135821137-01

TCT_46_2020_env_ass.pdf

Documento número #e5c088cc-4ffb-45e8-88ea-a0807ecebeac

Assinaturas

-  Diego Cidade Ribeiro Santos
Assinou como parte
-  Mônia Stremel Azevedo
Assinou como parte
-  Natália Fontes Velloso
Assinou como parte

Log

- 06 out 2020, 11:12:12 Operador com email diego@academiadouniversitario.com.br na Conta [d98af85d-14e2-4db9-9a24-77a18813db4e](#) criou este documento número [e5c088cc-4ffb-45e8-88ea-a0807ecebeac](#). Data limite para assinatura do documento: 04 de novembro de 2020 (09:38). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 06 out 2020, 11:12:31 Operador com email diego@academiadouniversitario.com.br na Conta [d98af85d-14e2-4db9-9a24-77a18813db4e](#) adicionou à Lista de Assinatura: diego@academiadouniversitario.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 06 out 2020, 11:13:01 Operador com email diego@academiadouniversitario.com.br na Conta [d98af85d-14e2-4db9-9a24-77a18813db4e](#) adicionou à Lista de Assinatura: estagio.lgs@ifsc.edu.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 06 out 2020, 11:13:21 Operador com email diego@academiadouniversitario.com.br na Conta [d98af85d-14e2-4db9-9a24-77a18813db4e](#) adicionou à Lista de Assinatura: natalia@academiadouniversitario.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 06 out 2020, 11:14:04 Operador com email diego@academiadouniversitario.com.br na Conta [d98af85d-14e2-4db9-9a24-77a18813db4e](#) alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 04 de novembro de 2020 (09:38).
- 06 out 2020, 16:30:25 Natália Fontes Velloso assinou como parte. Pontos de autenticação: email natalia@academiadouniversitario.com.br (via token). CPF informado: 135.821.137-01. IP: 191.162.150.48. Componente de assinatura versão 1.79.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 out 2020, 17:07:10 Mônia Stremel Azevedo assinou como parte. Pontos de autenticação: email estagio.lgs@ifsc.edu.br (via token). CPF informado: 927.953.900-00. IP: 179.127.133.14. Componente de assinatura versão 1.79.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

-
- 07 out 2020, 18:29:31 Diego Cidade Ribeiro Santos assinou como parte. Pontos de autenticação: email diego@academiadouniversitario.com.br (via token). CPF informado: 126.544.057-37. IP: 187.79.247.3. Componente de assinatura versão 1.79.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 out 2020, 18:29:31 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e5c088cc-4ffb-45e8-88ea-a0807ecebeac.

Hash do documento original (SHA256): e956e07faacce125dfcba7a8163a1fa40598e8eb6e5bc6d0141387631daff893

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número e5c088cc-4ffb-45e8-88ea-a0807ecebeac, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

TCT_46_2020_env_ass - Clicksign (1).pdf

Documento número #cc5ba325-b579-4f44-922d-71a7407c6e6f

Assinaturas



Andre Dala Possa
Assinou como parte

Log

- 29 out 2020, 17:54:50 Operador com email diego@academiadouniversitario.com.br na Conta [d98af85d-14e2-4db9-9a24-77a18813db4e](#) criou este documento número [cc5ba325-b579-4f44-922d-71a7407c6e6f](#). Data limite para assinatura do documento: 28 de novembro de 2020 (08:33). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 29 out 2020, 17:55:08 Operador com email diego@academiadouniversitario.com.br na Conta [d98af85d-14e2-4db9-9a24-77a18813db4e](#) adicionou à Lista de Assinatura: andre.possa@ifsc.edu.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 29 out 2020, 17:55:15 Operador com email diego@academiadouniversitario.com.br na Conta [d98af85d-14e2-4db9-9a24-77a18813db4e](#) alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 28 de novembro de 2020 (08:33).
- 23 nov 2020, 22:33:45 Operador com email diego@academiadouniversitario.com.br na Conta [d98af85d-14e2-4db9-9a24-77a18813db4e](#) adicionou à Lista de Assinatura: andre.possa@ifsc.edu.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 26 nov 2020, 21:57:29 Andre Dala Possa assinou como parte. Pontos de autenticação: email andre.possa@ifsc.edu.br (via token). CPF informado: 044.231.529-59. IP: 187.18.41.223. Componente de assinatura versão 1.86.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 nov 2020, 16:40:41 Operador com email diego@academiadouniversitario.com.br na Conta [d98af85d-14e2-4db9-9a24-77a18813db4e](#) finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número [cc5ba325-b579-4f44-922d-71a7407c6e6f](#).

Hash do documento original (SHA256): 588fc1b1fff55e8cc762cb74bea5f326e141ee60de59c34ffeb758559808f633

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número [cc5ba325-b579-4f44-922d-71a7407c6e6f](#), com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.